

**ILMO. Sr. PREGOEIRO E DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PREGÃO RECREIO DA JUVENTUDE**

LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.514.066/0001-70, por meio de seu representante LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO, RG 4.251.951 SSEP-SC e CPF 008.883.579-07 vem, respeitosamente opor

**RECURSO**

Contra a habilitação da empresa ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, “Licitante 01” do certame licitatório (Pregão) Lote 01 do edital nr.02 do RECREIO DA JUVENTUDE, pelos motivos que passa a expor:

1. O material objeto do Lote 01 trata-se de aparelho de Lactímetro e Tiras de Reagente para aferição sanguínea de lactato. Tal equipamento e insumo cuidam-se de um teste Laboratorial Portátil (do inglês Point-of-care testing), haja vista tratar-se de Teste Laboratorial Remoto-TLR, ou seja, exame aferição *in loco* dos índices de lactato sanguíneo humano, realizada por meio de um equipamento laboratorial situado fisicamente fora da área de um laboratório clínico.
2. Nesse sentido, por se tratar de material eminentemente laboratorial, sua comercialização e distribuição importam em procedimentos de inspeção.
3. Dentro da organização de comercial, contábil e fiscal brasileira, o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) representa a organização através de códigos, das entidades produtoras de bens e serviços em atuação no Brasil. Esses códigos são organizados através de classes e sub-classes. Dessa forma, o CNAE cumpre a função de categorizar e classificar as atividades econômicas em exercício. O CNAE é utilizado com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das atividades econômicas do país nos cadastros e registros do governo, em especial para fins de fiscalização, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado.
4. Contudo, uma simples consulta ao CNPJ da empresa Licitante 01, observa-se que a mesma não possui habilitação CNAE para a comercialização ou distribuição de produtos laboratoriais.

5. A empresa a recorrida, em seu CNPJ 22.528.813/0001-91 – possui os seguintes CNAE, como principal: 47.63-6-02 - Comércio Varejista De Artigos Esportivos. Abaixo a listagem dos CNAE secundários:

13.40-5-01 - Estamparia E Texturização Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis E Peças Do Vestuário

14.13-4-01 - Confecção De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida

14.22-3-00 - Fabricação De Artigos Do Vestuário, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias

18.13-0-01 - Impressão De Material Para Uso Publicitário

18.13-0-99 - Impressão De Material Para Outros Usos

41.20-4-00 - Construção De Edifícios

42.99-5-01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas

46.23-1-06 - Comércio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas

46.41-9-01 - Comércio Atacadista De Tecidos

46.41-9-02 - Comércio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho

46.41-9-03 - Comércio Atacadista De Artigos De Armário

46.42-7-01 - Comércio Atacadista De Artigos Do Vestuário E Acessórios, Exceto Profissionais E De Segurança

46.42-7-02 - Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho

46.43-5-02 - Comércio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem

46.47-8-01 - Comércio Atacadista De Artigos De Escritório E De Papelaria

46.47-8-02 - Comércio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicações

46.49-4-04 - Comércio Atacadista De Móveis E Artigos De Colchoaria

46.49-4-05 - Comércio Atacadista De Artigos De Tapeçaria; Persianas E Cortinas

46.49-4-08 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Domiciliar

46.49-4-99 - Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente

46.51-6-01 - Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática

46.69-9-01 - Comércio Atacadista De Bombas E Compressores; Partes E Peças

46.69-9-99 - Comércio Atacadista De Outras Máquinas E Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Partes E Peças

46.79-6-01 - Comércio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares

46.84-2-99 - Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos E Petroquímicos Não Especificados Anteriormente

46.86-9-02 - Comércio Atacadista De Embalagens

46.89-3-99 - Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente

47.41-5-00 - Comércio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura

47.44-0-01 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas

47.53-9-00 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo

47.55-5-01 - Comércio Varejista De Tecidos

47.56-3-00 - Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios

47.61-0-03 - Comércio Varejista De Artigos De Papelaria

47.63-6-01 - Comércio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos

47.63-6-04 - Comércio Varejista De Artigos De Caça, Pesca E Camping

47.72-5-00 - Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal

47.73-3-00 - Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos

47.82-2-01 - Comércio Varejista De Calçados

47.89-0-01 - Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos

47.89-0-06 - Comércio Varejista De Fogos De Artifício E Artigos Pirotécnicos

47.89-0-09 - Comércio Varejista De Armas E Munições

82.99-7-06 - Casas Lotéricas

87.12-3-00 - Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistência A Paciente No Domicílio

90.01-9-02 - Produção Musical

93.19-1-01 - Produção E Promoção De Eventos Esportivos

93.19-1-99 - Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente

6. Claramente, que não consta vinculado a essa empresa o CNAE 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
7. Entretanto, a vinculação a um laboratório é requisito para se realizar a comercialização de produto que possui resíduos infectantes, em particular de exames Laboratoriais

Remotos (Point of Care), tal como dispõe os itens 6.2.13 e 6.2.14, da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA– RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005:

“6.2.13 A execução dos Testes Laboratoriais Remotos – TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

6.2.14 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.”

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_302\\_2005\\_COMP.pdf/7038e853-afae-4729-948b-ef6eb3931b19](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_302_2005_COMP.pdf/7038e853-afae-4729-948b-ef6eb3931b19)

8. Frisa-se que as medidas definidas pela ANVISA previnem e controlam o risco sanitário bem como asseguram a proficiência dos insumos de Testes Laboratorial Portáteis –TLP e, por consequência, do próprio equipamento de aferição de índice sanguíneo.

Nestes Termos;

Concluimos que a empresa vencedora do Lote 01 ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI não possui a qualificação técnica adequada para comercializar produtos Laboratoriais, tal como são os insumos de Tiras de Reagente de aferição de Lactato (Lactímetro) e o aparelho de Lactímetro.

Dessa forma, por inaptidão a fornecer os Produtos descritos no LOTE 01 do presente Certame Licitatório, requeremos a desclassificação da empresa ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI .

Caxias do Sul, RS 14 de setembro de 2020

Razão Social LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO (ME)  
LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO  
RG 4.251.951 SSEP-SC  
CPF 008.883.579-07